



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

000005

20

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, objetivando **aquisição e fornecimento parcelado de matéria prima para produção de asfalto: CM – 30 e dope**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

O município de Itabaiana produz asfalto e para tanto precisa de matéria prima.

O asfalto Diluído de Petróleo (ADP) tipo CM-30 é obtido à partir de um asfalto destilado de petróleo, recortado com um diluente de características físicas específicas (volatilidade média/querosene) geralmente oriundo do próprio petróleo, em proporção adequada de solubilização.

O Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 é empregado especificamente em serviços de imprimação de base granular (solos ou britas) concluída, objetivando conferir coesão superficial das partículas granulares dos materiais da base, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento à ser executado.

Todas as pesquisas de opinião pública demonstram que, onde quer que se vá, a pavimentação asfáltica é um dos itens que a população mais cobra do poder público. Em Dourados não é diferente, pois as pessoas querem, com razão, os benefícios que o asfalto propicia, como a limpeza, melhores condições de saúde por causa da diminuição do bairro e da poeira e, além disso, valorização dos imóveis na região em que a melhoria é implantada.

A realização de asfaltamento nas ruas do município faz parte do programa de infraestrutura e para tanto é vital a aquisição de matéria prima.



000006

00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos que serão destinados a produção de asfalto.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto, na forma eletrônica.

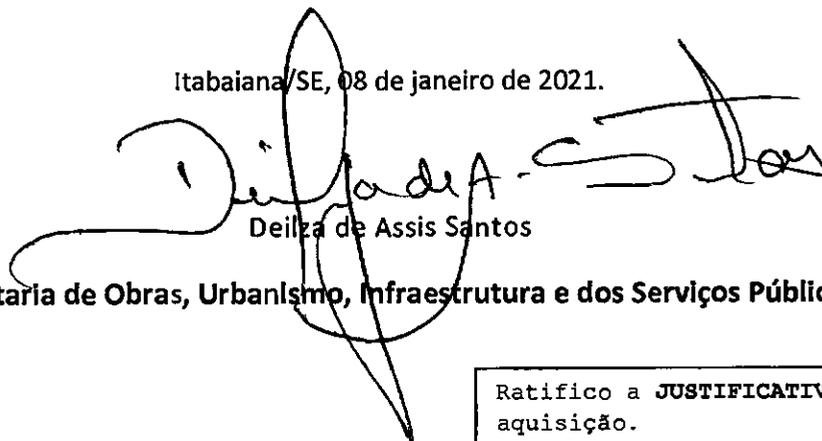
Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e a mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo da Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020 de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

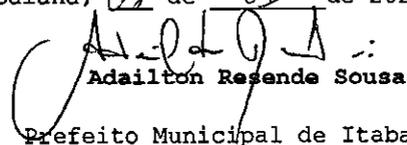
Itabaiana/SE, 08 de janeiro de 2021.


Deilza de Assis Santos

Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana, 07 de 01 de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal de Itabaiana